

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2019 | Edição: 166 | Seção: 1 | Página: 415

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 425, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN
Caraívas Ecovilla. Processo Administrativo ICMBio/MMA nº
02070.009916/2018-64.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.009916/2018-64, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Caraívas Ecovilla, de interesse público e em caráter de perpetuidade, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Lavras do Abade, localizada no município de Pirenópolis - GO, sob a matrícula nº 12.486.

Art. 2º A RPPN Caraívas Ecovilla tem uma área total de 7,91 ha (sete hectares e noventa e um ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo primeiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt-01 RPPN, de coordenadas N 8.249.288,11m e E 725.799,41m; Cerca; deste, segue confrontando com Arnaldo Lobato Coelho Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°50' e 205,61 m até o vértice Pt-02 RPPN, de coordenadas N 8.249.500,31m e E 725.308,55m; 185°21' e 202,13m até o vértice Pt-03 RPPN, de coordenadas N 8.249.714,09m e E 725.533,15m; Cerca; deste, segue confrontando com José Ferreira Rosa Pires, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°55' e 120,54 m até o vértice Pt-04 RPPN, de coordenadas N 8.249.565,1m e E 725.674,93m; 09°49' e 136,50 m até o vértice Pt-05 RPPN, de coordenadas N 8.249.364,02m e E 725.654,02m; Situado no; deste, segue confrontando com Interior da propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°10' e 102,10m até o vértice Pt-06 RPPN, de coordenadas N 8.249.312,15m e E 725.762,82m; 213°37' e 98,56 m até o vértice Pt-07 RPPN, de coordenadas N 8.249.446,42m e E 725.787,45m; Cerca; deste, segue confrontando com Jeanne Maria White, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°48' e 534,64 m até o vértice Pt-08 RPPN, de coordenadas N 8.249.369,63m e E 725.854,82m; Córrego; deste, segue confrontando com Córrego Barriguda, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°24'50" e 310,08 m até o vértice Pt-01 RPPN, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º A RPPN Caraívas Ecovilla será administrada pela proprietária Jeanne Marie White.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.